



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA Nº 44/2024 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Aos 8 dias de novembro de 2024, às 15h50min, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final reuniu-se na sede da Câmara Municipal de Ubá, presentes os vereadores José Maria Fernandes, Gilson Fazolla Filgueiras e José Carlos Reis Pereira, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Membro, para receber os Procuradores do município, dra. Alana Oliveira Damiano, dr. Marlos Augusto da Costa Nicolato e dra. Helaine Bressan de Mendonça Antunes, que explicaram o Projeto de Lei nº 53/2024, que “Altera a redação do art. 15, da Lei Municipal nº 5.125/2023, nas condições que especifica, e dá outras providências.”.

Também estiveram presentes na reunião os vereadores Edeir Pacheco da Costa e José Roberto Reis Filgueiras.

O presidente da comissão iniciou agradecendo a presença de todos e dizendo que a dúvida dos vereadores é quanto ao valor mínimo devido pelo contribuinte para ser inscrito na Dívida Ativa.

Dra. Alana explicou que hoje a alçada é atrelada a Ufemg, e, segundo a lei atual, os contribuintes podem ser executados judicialmente quando devedores de mais de R\$ 422,38, equivalente a 80 Ufemg's. Entende que esse valor está defasado, então, o projeto tem a finalidade de aumentar a alçada anualmente e, por se tratar de uma matéria técnica, propõe que seja por ato do Procurador-Geral, pois a sessão de Dívida Ativa pertence à Procuradoria, desde 2023.

Quanto ao valor da alçada, respondeu que R\$ 2.500,00 atenderia Ubá, conclusão retirada de estudos no acervo fiscal do município onde consideraram a quantidade de devedores com crédito de até R\$ 2.500,00. Disse que deixará na Câmara o resultado desse estudo. Acrescentou que a jurisprudência tem apresentado o valor da alçada de R\$ 10 mil, mas em Ubá esse valor equivaleria a possibilidade de execução de 5% das dívidas, correspondente a 285 processos.

Sobre o procedimento adotado no setor de Dívida Ativa para fazer a cobrança do contribuinte, questionado pelos vereadores por meio de requerimento, explicou que quando o crédito chega para eles na Dívida Ativa, significa que o crédito foi lançado, ou seja, as informações de valor, quem é o devedor, dentre outras, já foram constituídas e o contribuinte está notificado, inclusive do calendário para pagamento da dívida. A notificação do lançamento é obrigatória e, por recomendação da jurisprudência, a procuradoria também notifica o contribuinte da inscrição, por carta simples, para que compareça no setor em 5 dias e regularize sua situação. Comentou que esse prazo de 5 dias não é absoluto, que muitas vezes aguardam o contribuinte responder por mais tempo, até meses.

Questionada sobre o aumento do prazo de 5 dias, disse que é possível rever, uma vez que já aguardam mais tempo o contribuinte procurá-los.

O vereador Edeir disse que se preocupa com o protesto do contribuinte, pois o deixa sem crédito e, para retirar o nome, é necessário o pagamento de taxa no cartório em até 3 dias.

A procuradora explicou que a tabela de protesto é definida pelo Estado e varia de acordo com o valor do título e que ele é a principal ferramenta de cobrança “amigável”. Disse que a procuradoria está tentando trazer software para aproximar a relação com o contribuinte com lembretes de Whatsapp, por exemplo, para evitar que o contribuinte não cumpra com suas obrigações por esquecimento ou desconhecimento.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

No caso do valor do emolumento ser maior que o crédito tributário, disse que o setor tem a noção de não protestar esse contribuinte, por não ser razoável.

Quanto a inscrição do contribuinte em Dívida Ativa, contou que o Executivo não está deixando chegar aos 5 anos, próximo a prescrição, como era costumeiro, porque o setor fica sobrecarregado no final do ano para distribuição dos CDA's, correndo o risco de algum crédito não ser cobrado.

Dr. Marlos acrescentou que o Judiciário está demonstrando que extinguirá ações abaixo de R\$ 10 mil, por entender que, em execução fiscal, "não vale a pena". O Executivo não poderá cobrar esses débitos na via judicial, sendo o protesto a forma mais eficiente, extrajudicial, de cobrança.

Dra. Helaine complementou que houve uma recomendação do Tribunal de Contas de MG cobrando aumento de fiscalização, fiscalização bancária, capacitação do pessoal da Dívida Ativa e dos fiscais. Contou que existe uma proposta de convênio, pela desembargadora do TJ que coordena esse tema, de extinção coordenada das execuções abaixo de R\$ 10 mil. A cada 45 dias seria enviado uma listagem com 300 processos para que o município dê o ok, abrindo mão do prazo recursal. Não configurará renúncia de receita, desde que se faça a cobrança via administrativa. Contou que Ubá foi citado com um dos maiores ajuizadores.

Dra. Alana comentou que preza pelo bom atendimento ao contribuinte, mas é dificultoso que procure o setor de Dívida Ativa para tomar ciência das propostas de resolução da dívida, muitos desconhecem a possibilidade de parcelamento em até 48 vezes e de conferência da dívida, se preciso.

Disse que em 2020 e 2021 houve o recolhimento de aproximadamente 3 milhões, em 2022, 6 milhões e em 2023 mais de 10 milhões. O aumento foi devido ao maior empenho do setor nas cobranças.

Dra. Juliana sugeriu que sejam feitas campanhas educativas para explicar aos contribuintes sobre o funcionamento da cobrança do crédito e falar, também, sobre as soluções para pagamento.

Vereador José Carlos disse que precisa melhorar o atendimento prestado pela prefeitura aos munícipes notificados da inscrição em Dívida Ativa, principalmente, aos devedores menos instruídos.

Dra. Alana disse que encontram dificuldade que o contribuinte os procure, para ajudar numa melhor solução da dívida, por isso, encaminham várias cartas para que ele se informe e os procure.

Sobre o protesto, objeto de dúvida dos vereadores, dra. Alana explicou que se o contribuinte protestado procurar a prefeitura em até 3 dias e a dívida for renegociada, serve para retirar seu nome da lista, porém, se tiver sido lavrado o termo, o nome só é retirado mediante pagamento do emolumento. Explicou que o efeito do protesto é a inclusão do nome do devedor no cadastro de inadimplentes, não impactando em conta bancária ou perda de bens.

Comentou que o STF assentou o tema 69 da repercussão geral sobre protesto, trazendo que ele não atinge os direitos fundamentais garantidos aos contribuintes. Disse que os efeitos não são desproporcionais ao valor da dívida, ao contrário da execução que pode penhorar bens únicos, como a moto que a pessoa utiliza para trabalhar ou seu único imóvel. Contou que crédito abaixo de 20 Ufemg's (R\$ 105,00) não é enviado para o protesto.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mediante fala do vereador Gilson informando a pretensão dos vereadores de apresentar uma emenda ao projeto de lei aumentando para R\$ 5 mil o valor da alçada de execução fiscal, dra. Helaine pediu atenção ao fato de que os pequenos devedores estão em torno de 95%.

Dr. Marlos disse que o objetivo do projeto é não estabelecer um valor absoluto à alçada, porque irá engessá-la e o estudo indicou que se trata de uma quantia variável de acordo com a realidade fiscal do município naquele período, perante os créditos devidos. Comentou que seria importante os vereadores estudarem os efeitos que a alteração pretendida por eles pode causar.

O vereador Edeir disse que gostaria de encontrar uma solução para que o contribuinte não seja protestado de surpresa.

A dra. Alana disse que pode trabalhar outros meios de cobrança até chegar ao protesto, mas não vê possibilidade constitucional de estabelecer alçada para o protesto.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h55min.

Vereador José Maria Fernandes
Presidente

Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
Vice-Presidente

Vereador José Carlos Reis Pereira
Membro